



# LICEU PASTEUR

Liceu Franco-Brasileiro de São Paulo

Educação Básica

Média, Fundamental e Infantil

São Paulo, 03 de fevereiro de 2015

C<sub>04</sub>EB/2015

## Orientações Gerais

### Prezados Pais, Responsáveis e Alunos.

No intuito de garantir melhor aproveitamento nos estudos, relembramos compromissos que devem ser assumidos por todos, para preservação e desenvolvimento de nossa boa qualidade de ensino. Educação é função de todos, portanto, contamos com efetiva participação e ressaltamos a importância da parceria família/escola.

#### • Ambiente Escolar

O aluno deverá ter bom comportamento em todas as dependências da Escola, respeitar colegas, professores e funcionários, ter postura adequada e utilizar vocabulário próprio ao ambiente educacional. **AGRESSÕES FÍSICAS OU MORAIS E PALAVRAS DE BAIXO CALÃO, BEM COMO ATOS QUE VENHAM A CARACTERIZAR BULLYING SÃO PASSÍVEIS DE PUNIÇÃO. Manifestações ostensivas de namoro, também.**

Os alunos deverão:

- Aguardar os professores dentro da sala de aula.

- Colaborar com a conservação do prédio, do mobiliário escolar, dos jardins e de todo o material escolar.

- Indenizar, individual ou coletivamente, os prejuízos, quando produzirem danos materiais ao Estabelecimento e a objetos de propriedade de colegas, independentemente da penalidade que lhe for aplicada.

**O uso do celular ou qualquer aparelho eletrônico é terminantemente proibido durante as aulas (artigo 2º da Lei nº 12.730, de 11 de outubro de 2007 e Decreto nº 52.625/2008).** A desobediência a esse artigo acarretará punição, já que interfere nas práticas educativas, prejudicando o aprendizado dos alunos.

Alertamos que o mau uso da internet, em casa, por alguns alunos, gera ofensas morais e desrespeito aos colegas e professores, afetando o cotidiano escolar. Portanto, solicitamos que os responsáveis orientem quanto ao uso da internet.

#### • Atrasos, Faltas, Entradas e Saídas

O aluno não deve chegar atrasado para não comprometer seu aproveitamento.

O horário de entrada para os alunos do Ensino Fundamental II e Médio é as 7h10. Haverá uma tolerância até as **7h30, quando o atraso será registrado.**

Serão tolerados, no máximo, quatro atrasos por mês. No terceiro, haverá comunicação da Orientadora Educacional ao responsável. Na hipótese de uma quinta vez, após telefonema e conhecimento dos pais, o aluno do Fundamental II e Médio voltará para casa.

Após as 8 horas, o aluno só poderá entrar pelo portão da Rua Mayrink.

No período da tarde, a entrada será permitida até 13h30. Após esse horário o atraso será registrado.

Os alunos do Período Integral, do 1º ao 5º ano, deverão chegar até as 8 horas para não perderem as primeiras atividades do dia. Os do Maternal, Jardim 1 e 2 também deverão respeitar o mesmo horário. **O aluno que chegar atrasado aguardará o início da atividade seguinte.**

**As saídas antecipadas só serão autorizadas mediante a presença do responsável ou de sua solicitação, na agenda do aluno, devidamente assinada pelo responsável, por questão de segurança.**

No momento de entrada e saída dos alunos, para facilitar a circulação de veículos, é importante que cada um pense no conforto e na segurança de todos. Pedimos que respeitem as regras para embarque / desembarque. Na saída, só serão chamados, pelo microfone, os alunos cujos pais tiverem seus veículos na área da canalização sinalizada.

Vide verso



# LICEU PASTEUR

Liceu Franco-Brasileiro de São Paulo

Educação Básica

Média, Fundamental e Infantil

*Entregar, devidamente preenchido e assinado, na Secretaria até 06 de fevereiro.*

## Protocolo de Recebimento da Circular de Orientações Gerais

O responsável pelo aluno \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, da

turma \_\_\_\_\_ do Ensino \_\_\_\_\_ declara estar ciente do conteúdo da Circular C<sub>04</sub>EB/2015.

Nome do responsável \_\_\_\_\_ que é \_\_\_\_\_ do aluno.

SP, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

Assinatura do responsável

- **Avaliações**

**Segunda chamada de Avaliações:** o aluno que não puder comparecer a qualquer avaliação, à qual seja atribuída nota, poderá solicitar segunda chamada até 72 horas da falta ocorrida para o Fundamental II e Médio. A prova será aplicada no período inverso ou aos sábados, em data determinada pela escola. sendo no máximo em duas disciplinas. **Caso o aluno não compareça terá nota zero.**

**Reconsideração do resultado final:** fundamentado nas Deliberações CEE 120/13 e alterações da Del 127/14, dispõem sobre os pedidos de reconsideração e recursos referentes aos resultados finais de avaliação de alunos do sistema de Ensino Fundamental e Médio do Estado de São Paulo. Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Deliberação citada, comunica aos pais ou responsáveis legais dos alunos as instruções iniciais necessárias sobre pedido de reconsideração:- *após a divulgação dos resultados finais, o responsável terá no máximo 10 dias para solicitar a reconsideração do resultado final dirigido à Direção Pedagógica, devidamente justificada, protocolando-o na Recepção da escola (os textos das Deliberações estão disponíveis no site do Conselho Estadual de Educação: [http://iage.fclar.unesp.br/ceesp/cons\\_ava.php](http://iage.fclar.unesp.br/ceesp/cons_ava.php) – consultar deliberação)*

- **Biblioteca**

Para retirada de livros, os alunos precisarão se cadastrar na própria Biblioteca.

- **Comunicação** (agenda, boletim, calendário, site)

O Calendário e os informes gerais são divulgados no site da escola e também serão entregues aos alunos: boletins, circulares, saídas e atividades pedagógicas. Solicitamos atenção à agenda dos alunos e contamos com os pais para o envio, por escrito, de quaisquer comunicações.

Salientamos a importância do comparecimento dos responsáveis pelos alunos, **com aproveitamento insatisfatório, nas Reuniões Programadas**, pois a parceria Família-Escola é fundamental para o melhor rendimento do aluno. Esses contatos não constituirão oportunidade única, podendo ser agendadas entrevistas com os professores respectivos, através da agenda dos alunos. Solicitamos que mantenham sempre seus endereços, telefones fixos e móveis e *e-mails* atualizados.

- **Festa de aniversário na escola** (haverá somente para os alunos da Educação Infantil)

A comemoração do aniversário dos alunos poderá ocorrer na escola, na última sexta-feira de cada mês, na companhia da professora e colegas de classe, apenas durante o horário do lanche. Portanto, solicitamos que o bolo, fatiado e embalado, suco ou refrigerante venham prontos para o consumo. **A professora deve ser consultada com antecedência.**

- **Concluintes do 9º ano do Ensino Fundamental e da 3ª série do Médio**

Informamos que o Liceu não organiza e nem tem qualquer responsabilidade sobre eventos externos relacionados às conclusões desses níveis, esclarecendo que as aulas continuam normalmente, com atividades e avaliações conforme programação letiva.

- **Material escolar**

Ressaltamos que é de fundamental importância que o aluno traga, **devidamente identificado**, o material escolar, a ser utilizado nas aulas. *Nenhum material poderá ser deixado no pátio ou nos corredores*, devendo ser guardado na sala destinada para este fim (guarda volumes).

- **Uniforme**

O aluno deverá vir para as aulas devidamente uniformizado, sendo facultado aos do Ensino Médio usar outras roupas, desde que **adequadas ao ambiente escolar conforme orientação divulgada em circular específica.**

- **Segurança**

A escola mantém funcionários que, em conjunto com Coordenadores e Direção, zelam por um bom andamento do cotidiano escolar. Contamos com a colaboração dos pais no sentido de orientar os alunos para não trazerem ao Colégio quantias significativas em dinheiro, aparelhos eletrônicos ou outros objetos de valor, **pois não nos responsabilizamos por perdas ou furtos.**

*O uso do Cartão de Identificação faz-se necessário para a segurança dos alunos/escola.*

**O aluno poderá permanecer no recinto escolar, fora de seu horário normal de aula, somente quando houver alguma atividade programada (reforço escolar, treinamentos, ensaios, aulas opcionais).**

- **Serviço Ambulatorial e Seguro**

O Liceu oferece Serviço de Enfermagem, com plantão das 7h45 às 17h45 e seguro de acidentes.

Consulte também o Regimento Escolar.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.  
Equipe Pedagógica e Direção

---



# LICEU PASTEUR

Liceu Franco-Brasileiro de São Paulo

Educação Básica

Média, Fundamental e Infantil

São Paulo, 06 de fevereiro de 2014

*Reeditada em setembro/2014*

## Orientações Gerais

### Prezados Professores.

No intuito de garantir melhor aproveitamento nos estudos, relembramos compromissos que devem ser assumidos por todos, para preservação e desenvolvimento de nossa boa qualidade de ensino. Educação é função de todos, portanto, contamos com efetiva participação e ressaltamos a importância da parceria família/escola.

#### • Ambiente Escolar

O aluno deverá ter bom comportamento em todas as dependências da Escola, respeitar colegas, professores e funcionários, ter postura adequada e utilizar vocabulário próprio ao ambiente educacional. **AGRESSÕES FÍSICAS OU MORAIS E PALAVRAS DE BAIXO CALÃO, BEM COMO ATOS QUE VENHAM A CARACTERIZAR BULLYING SÃO PASSÍVEIS DE PUNIÇÃO. Manifestações ostensivas de namoro, também.**

Os alunos deverão:

- Aguardar os professores dentro da sala de aula.
- Colaborar com a conservação do prédio, do mobiliário escolar, dos jardins e de todo o material escolar.
- Indenizar, individual ou coletivamente, os prejuízos, quando produzirem danos materiais ao Estabelecimento e a objetos de propriedade de colegas, independentemente da penalidade que lhe for aplicada.

**O uso do celular ou qualquer aparelho eletrônico é terminantemente proibido durante as aulas** (*artigo 2º da Lei nº 12.730, de 11 de outubro de 2007 e Decreto nº 52.625/2008*). A desobediência a esse artigo acarretará punição, já que interfere nas práticas educativas, prejudicando o aprendizado dos alunos.

Alertamos que o mau uso da internet, em casa, por alguns alunos, gera ofensas morais e desrespeito aos colegas e professores, afetando o cotidiano escolar. Portanto, solicitamos que os responsáveis orientem quanto ao uso da internet.

#### • Atrasos, Faltas, Entradas e Saídas

O aluno não deve chegar atrasado para não comprometer seu aproveitamento.

O horário de entrada para os alunos do Ensino Fundamental II e Médio é às 7h10. Haverá uma tolerância até às **7h30, quando o atraso será registrado.**

Serão tolerados, no máximo, quatro atrasos por mês. No terceiro, haverá comunicação da Orientadora Educacional ao responsável. Na hipótese de uma quinta vez, após telefonema e conhecimento dos pais, o aluno voltará para casa.

Após as 8 horas, o aluno só poderá entrar pelo portão da Rua Mayrink.

No período da tarde, a entrada será permitida até 13h30. Após esse horário o atraso será registrado.

Os alunos do Período Integral, do 1º ao 5º ano, deverão chegar até as 8 horas para não perderem as explicações da Orientação de Estudos. Os do Maternal, Jardim 1 e 2 também deverão respeitar o mesmo horário, a fim de participarem de todas as atividades do dia. **O aluno que chegar atrasado aguardará o início da atividade seguinte.**

**As saídas antecipadas só serão autorizadas mediante a presença do responsável ou de sua solicitação, na agenda do aluno, devidamente assinada pelo responsável, por questão de segurança.**

No momento de entrada e saída dos alunos, para facilitar a circulação de veículos, é importante que cada um pense no conforto e na segurança de todos. Pedimos que respeitem as regras para embarque / desembarque.

Vide verso

- **Avaliações**

**Segunda chamada de Avaliações:** o aluno que não puder comparecer a qualquer avaliação, à qual seja atribuída nota, poderá solicitar segunda chamada até 72 horas da falta ocorrida. A prova será aplicada no período inverso ou aos sábados, em data determinada pela escola. sendo no máximo em duas disciplinas. **Caso o aluno não compareça terá nota zero.**

**Reconsideração do resultado final:** fundamentado nas Deliberações CEE 120/13 e 127/14, dispõe sobre os pedidos de reconsideração e recursos referentes aos resultados finais de avaliação de alunos do sistema de Ensino Fundamental e Médio do Estado de São Paulo (*os textos das Deliberações estão disponíveis no site do Conselho Estadual de Educação: [http://iage.fclar.unesp.br/ceesp/cons\\_ava.php](http://iage.fclar.unesp.br/ceesp/cons_ava.php) – consultar deliberação*)

- **Biblioteca**

Para retirada de livros, os alunos precisarão se cadastrar na própria Biblioteca.

- **Comunicação** (agenda, boletim, calendário, site)

O Calendário e os informes gerais são divulgados no site da escola e também serão entregues aos alunos: boletins, circulares, saídas e atividades pedagógicas. Solicitamos atenção à agenda dos alunos e contamos com os pais para o envio, por escrito, de quaisquer comunicações.

Salientamos a importância do comparecimento dos responsáveis pelos alunos, **com aproveitamento insatisfatório, nas Reuniões programadas**, pois a parceria Família-Escola é fundamental para o melhor rendimento do aluno. Esses contatos não constituirão oportunidade única, podendo ser agendadas entrevistas com os professores respectivos, através da agenda dos alunos. Solicitamos que mantenham sempre seus endereços, telefones fixos e móveis e *e-mails* atualizados.

- **Festa de aniversário na escola** (haverá somente para os alunos da Educação Infantil)

A comemoração do aniversário dos alunos poderá ocorrer na escola, na última sexta-feira de cada mês, na companhia da professora e colegas de classe, apenas durante o horário do lanche. Portanto, solicitamos que o bolo, fatiado e embalado, suco ou refrigerante venham prontos para o consumo. **A professora deve ser consultada com antecedência.**

- **Concluintes do 9º ano do Ensino Fundamental e da 3ª série do Médio**

Informamos que o Liceu não organiza e nem tem qualquer responsabilidade sobre eventos externos relacionados às conclusões desses níveis, esclarecendo que as aulas continuam normalmente, com atividades e avaliações conforme programação letiva.

- **Material escolar**

Ressaltamos que é de fundamental importância que o aluno traga, **devidamente identificado**, o material escolar, a ser utilizado nas aulas. *Nenhum material poderá ser deixado no pátio ou nos corredores*, devendo ser guardado na sala destinada para este fim (guarda volumes).

- **Uniforme**

O aluno deverá vir para as aulas devidamente uniformizado, sendo facultado aos do Ensino Médio usar outras roupas, desde que **adequadas ao ambiente escolar conforme orientação divulgada em circular específica.**

- **Segurança**

A escola mantém funcionários que, em conjunto com Coordenadores e Direção, zelam por um bom andamento do cotidiano escolar. Contamos com a colaboração dos pais no sentido de orientar os alunos para não trazerem ao Colégio quantias significativas em dinheiro, aparelhos eletrônicos ou outros objetos de valor, **pois não nos responsabilizamos por perdas ou furtos.**

*O uso do **Cartão de Identificação** faz-se necessário para a segurança dos alunos/escola.*

**O aluno poderá permanecer no recinto escolar, fora de seu horário normal de aula, somente quando houver alguma atividade programada (reforço escolar, treinamentos, ensaios, aulas opcionais).**

- **Serviço Médico e Seguro**

O Liceu oferece Serviço Médico, com plantão das 7h45 às 17h45 e seguro de acidentes.

Consulte também o Regimento Escolar.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.  
Equipe Pedagógica e Direção

## DELIBERAÇÃO CEE Nº 127/2014

### *Altera dispositivos da Deliberação CEE nº 120/2013*

O Conselho Estadual de Educação, de acordo com o disposto no inciso I do artigo 2º da Lei Estadual Nº 10.403/1971, e considerando a Indicação CEE Nº 128/2014,

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** - O § 1º do art. 3º da Deliberação CEE nº 120/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 1º - O pedido de reconsideração de que trata o caput deverá ser protocolado na escola em até 10 dias, contados da data da divulgação dos resultados”.*

**Art. 2º** - Acrescenta-se o § 4º ao art. 3º da Deliberação CEE nº 120/2013, com a seguinte redação:

*“§ 4º - Os prazos a que se refere este artigo ficarão suspensos durante os períodos de recesso escolar e férias dos docentes”.*

**Art. 3º** - Os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 4º da Deliberação CEE nº 120/2013 passam a vigorar com a seguinte redação, ficando revogado o seu § 5º:

*“§ 1º - O recurso de que trata o caput deverá ser protocolado na escola, em até 10 dias, contados da ciência da decisão, e a escola o encaminhará à Diretoria de Ensino ou ao órgão de supervisão delegada, em até 5 dias, contados a partir de seu recebimento”.*

*“§ 2º - A Diretoria de Ensino, ou órgão equivalente de supervisão delegada, emitirá sua decisão sobre o recurso interposto, no prazo máximo de 15 dias, contados a partir de seu recebimento”.*

*“§ 3º - Na análise do recurso, deverá ser considerado:*

*I – O cumprimento das normas legais vigentes;*

*II - O cumprimento das normas regimentais no processo de avaliação e retenção do aluno;*

*III – A presença de atitudes irregulares ou discriminatórias contra o estudante;*

*IV – A existência de fato novo relevante”.*

*“§ 4º - A decisão do Dirigente de Ensino, ou responsável pelo órgão de supervisão delegada, será comunicada à escola dentro do prazo previsto no § 2º, e dela a escola dará ciência ao interessado, no prazo de 5 dias”.*

**Art. 4º** - O caput do artigo 5º e seus §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Deliberação CEE nº 120/2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º - Da decisão do Dirigente, ou responsável pelo órgão de supervisão delegada, caberá recurso especial ao Conselho Estadual de Educação, no prazo de 5 dias, por parte do estudante, seu representante legal ou da escola, mediante expediente protocolado na Diretoria de Ensino ou no órgão de supervisão delegada”.*

*“§ 1º - A Diretoria de Ensino e o órgão de supervisão delegada terão o prazo de 5 dias, a contar de seu recebimento, para encaminhar o recurso ao Conselho Estadual de Educação, informando, no expediente, se o aluno continua na mesma unidade escolar e se foi reclassificado”.*

*“§ 2º - O recurso especial ao Conselho será apreciado pela Câmara de Educação Básica, em caráter prioritário, observadas as normas regimentais”.*

*“§ 3º - O recurso especial será apreciado somente quanto ao cumprimento das normas legais, o cumprimento das normas regimentais da unidade escolar, a existência de atitudes irregulares ou discriminatórias contra o estudante ou pela apresentação de fato novo relevante”.*

*“§ 4º - Em caso de divergência entre a decisão da escola e a da Diretoria de Ensino, ou órgão de supervisão delegada, com relação à avaliação final do estudante, prevalecerá a decisão da Diretoria de Ensino, ou do órgão de supervisão delegada, até a manifestação final do Conselho”.*

**Art. 5º** - O caput do art. 6º da Deliberação CEE nº 120/2013 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de Parágrafo único.

*“Art. 6º - Dos atos praticados por uma parte será dada ciência à outra parte, por escrito”.*

*“Parágrafo Único – Caberá à Diretoria de Ensino dar ciência à outra parte, quando se tratar de recursos encaminhados ao Conselho Estadual de Educação”.*

**Art. 6º** - O caput do art. 7º da Deliberação CEE nº 120/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º - A Secretaria Estadual de Educação poderá editar normas próprias sobre a questão tratada nesta deliberação para as escolas de sua rede, cabendo à supervisão de ensino, no seu trabalho permanente de visita às escolas estaduais, oferecer as orientações necessárias”.*

**Art. 7º** - Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

#### **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a presente Deliberação.

A Cons<sup>a</sup>. Rose Neubauer votou contrariamente nos termos de sua Declaração de Voto.

Sala “Carlos Pasquale”, em 16 de julho de 2014.

**Cons<sup>a</sup>. Guiomar Namó de Mello**

Presidente